LEI Nº 383

EMENTA: DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS VENCIMENTOS DE TODOS CARGOS COMISSIONADOS DESTE MUNICÉPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIMIRIM - PE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONSEDER UM AUMENTO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) NOS VENCIMENTOS DE TODOS OS CARGOS COMISSIONADOS EXISTENTE NO QUADRO ADMINISTRATIVO DESTA PREFEITURA.

ART. 2º - O AUMENTO DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI, É COM EFEITO RETROATIVO A PARTIR DE 1º DE JUNHO DO CORRENTE ANO E AS DESPESAS DECORRENTES, OCORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VI-

GOR NA DATA DE SUA PÚBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JUNHO DE 1993.

José Rolim da Silva

PREFEITO